REQUERIMENTO Nº 051/2020

Senhor Presidente,

Tendo em vista a indagação informal por parte de um dos integrantes do Poder Judiciário sobre a existência de Lei Municipal que proíba a comercialização e utilização do cachimbo "Narguilé" por menores de 18 anos;

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, sejam nos termos do art. 17 da LOMA, solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74 da LOMA, as seguintes informações:

- Como tem sido efetivada a fiscalização prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 3.570, de 22 de julho de 2013 (cópia anexa) quanto à comercialização e utilização do cachimbo "Narguilé" por menores de 18 anos?

- Caso não venha sendo praticado nenhuma forma de fiscalização, como o Poder Executivo pretende empreender esforços nesse sentido, sobretudo para que possamos emendar a mencionada Lei Municipal, visando regulamentar as medidas de fiscalização?

Plenário Vereador José Ikeda, 02 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Vereadora

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vereador